



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA GERAL DO COFEN
DIVISÃO DE AUDITORIA INTERNA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Parecer: PC 006/2016

Exercício de Referência: 2015

Unidade: Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Cidade: Vitória - ES

Gestor Responsável: Wilton José Patrício

APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem acima referenciado integra, em conjunto com os demais Regionais e este Conselho Federal, o Sistema COFEN/Conselhos Regionais, Autarquia criada pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

Em cumprimento às determinações emanadas do citado normativo, bem como do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem- COFEN, aprovado pela Resolução COFEN 421/2012, relata-se, a seguir, os resultados verificados com base na análise prévia realizada sobre a prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2015, encaminhada intempestivamente pelo COREN-ES em 28/04/2016 por meio do OFÍCIO Nº 377/2016-COREN-ES, observando-se a dilação de prazo estabelecida pela Decisão Cofen nº 9/2016, a qual prorrogou o prazo de apresentação da mencionada documentação para 31 de março de 2016.

As análises aplicadas à documentação apresentada pela autarquia objetivaram assegurar a regular gestão dos recursos públicos, sobretudo no que tange à legalidade, economicidade, eficiência e efetividade dos fatos inerentes à administração orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, operacional e de controle, além dos atos potenciais que possam vir a refletir sobre a gestão do patrimônio da entidade.

O relatório, ora apresentado, foi estruturado por meio de títulos específicos, de acordo com normativos estabelecidos pelo TCU, os quais formalizam a elaboração do Processo de Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2015.



PARECER DA CONTROLADORIA GERAL SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO COREN ES

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao quanto determinado por meio da Resolução Cofen nº 504/2016, relata-se, neste documento, os resultados dos exames realizados sobre os atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos na unidade suprarreferida, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

I - ESCOPO

Os aspectos verificados na análise da prestação de contas, quanto à estrutura, conteúdo e forma, foram aqueles estabelecidos pelas normas elaboradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cabendo ressaltar: Instrução Normativa 63/2010, Decisão Normativa 146/2015, Decisão Normativa 147/2015 e Portaria 321/2015.

No que tange às informações contidas nas diversas peças que compõem a prestação de contas anual, registre-se que as mesmas foram analisadas com base no que determina a Lei de Finanças Públicas 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP-2015, bem como quanto ao estabelecido nos demais normativos aplicáveis.

II - RESULTADOS DOS EXAMES

1. DA ESTRUTURA E DA CONFORMIDADE LEGAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

1.1 A documentação encaminhada pelo COREN-ES encontra-se anexada ao PAD COFEN 380/2016, totalizando 531 folhas, observando-se o cumprimento das determinações elencadas na Resolução Cofen nº 504/2016; exceto quanto à tempestividade na entrega da prestação de contas, cuja data de emissão do Ofício COREN-ES é de 28/04/2016.

1.2 Não obstante à numeração das páginas, efetuada pelo COREN-ES, adotou-se neste relatório, para fins de localização dos anexos, a numeração fixada pela Secretaria Geral do COFEN.

1.3 Torna-se oportuno ressaltar que a prestação de contas em análise, referente ao exercício de 2015, foi aprovada em Ata da 384ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo (fls. 516), sendo estabelecida a conformidade legal do ato por meio do Parecer Opinativo, exarada em 30 de Abril de 2016 (fls. 514). Também há um Parecer Opinativo assinado pelo Presidente do regional às fls. 181.

1.4 A mencionada Prestação de Contas Anual elenca como responsáveis pela Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil, Patrimonial e Operacional, aqueles citados no rol de responsáveis apresentado (fls. 08 a 14), destacando-se os seguintes:



AGENTE PÚBLICO	CARGO / FUNÇÃO
Wilton José Patrício	Presidente
Elias de Souza Lima	Tesoureiro
Suely Rodrigues Rangel	Secretária

1.5 No que tange à responsabilização pelos atos e fatos praticados por agentes públicos no exercício de suas atividades, cabe mencionar o posicionamento do Tribunal de Contas da União - TCU, exarado por meio da Instrução Normativa 63/2010, conforme transcrito a seguir:

Art. 4º O Tribunal definirá anualmente, em decisão normativa, as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão processos de contas ordinárias constituídos para julgamento, assim como os conteúdos e a forma das peças que os compõem e os prazos de apresentação.

(...)

Art. 10 Serão considerados responsáveis pela gestão os titulares e seus substitutos que desempenharem, durante o período a que se referirem as contas, as seguintes naturezas de responsabilidade, se houver:

I. dirigente máximo da unidade jurisdicionada;

II. membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso anterior, com base na estrutura de cargos aprovada para a unidade jurisdicionada;

III. membro de órgão colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da unidade.

Parágrafo único. O Tribunal poderá definir outras naturezas de responsabilidade na decisão normativa de que trata o art. 4º." (grifo meu)

2. DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS PRECEDENTES

2.1 As análises inerentes a pareceres sobre procedimentos de auditoria e prestações de contas de exercícios anteriores foram apresentadas neste capítulo, com o intuito de subsidiar o exame do exercício em questão, conforme estabelece a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União- LOTCU-8443/92, por meio dos artigos ora transcritos:

Art. 16. As contas serão julgadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

c) dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ao antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.

§ 1º O Tribunal poderá julgar irregulares as contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada ou prestação de contas.

2.2 Prestação de Contas Anual (2014)

2.2.1 Por meio do PARECER COFEN-AUD N.º 081/2015 a Divisão de Auditoria Interna opinou pela **regularidade com ressalvas** da citada prestação de contas anual, cabendo destacar:

"5. RESSALVAS:

5.1. Ausência de informações na versão do Relatório de Gestão encaminhada ao TCU, pode ter comprometido sua integridade, no moldes dos normativos estabelecidos pelo Tribunal – Portaria TCU nº 90/2014

5.2. Ausência de informações relativas ao remanejamento ou abertura de créditos adicionais orçamentários na PCO 2014 - Anexo XI da Lei 4.320/64.

5.3. Ausência de totalização no relatório de bens patrimoniais. Impossibilitando a verificação de convergência do saldo físico com o contábil.

5.4. Ausência de cronologia na emissão de empenhos pode inferir execução de despesas sem o prévio empenhamento destas. Conforme artigo 60 da Lei 4.320/64.

5.5. Dedução de R\$ 13.340,70 (treze mil, trezentos e quarenta reais e setenta centavos) no repasse da cota-parte, a título de tarifas bancárias, sem que a Lei 5.705/73 preveja qualquer tipo de dedução da base de cálculo ou do valor a ser repassado."



2.3 Auditorias Rotineiras (PAINT COFEN 2015)

2.3.1 Foram realizados procedimentos de auditoria no exercício de 2015 no citado regional, cujo os termos de justificativa encontram-se apensos às fls. 170 a 180; sem, ainda, ter sido concluído o Relatório.



3. DO RELATÓRIO DE GESTÃO

A estrutura apresentada neste tópico tem como objetivo avaliar o desempenho da entidade no que tange à gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de controle dos atos e fatos realizados no exercício de 2015.

3.1 Identificação e outros atributos da unidade

3.1.1 O COREN-ES apresentou as informações necessárias à sua respectiva identificação (fls. 30 a 51), enquanto unidade jurisdicionada ao TCU, mencionando as normas relacionadas à sua constituição e à gestão, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,III.

3.2 Planejamento Estratégico, Plano de Metas e de Ações

3.2.1 O regional apresentou a vinculação do seu plano estratégico com suas competências legais e normativas, por meio das quais buscou alcançar os resultados previstos para gestão do exercício financeiro de 2015 (fls. 51 a 126), a serem analisados a seguir em tópicos específicos, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,III.

3.3 Estrutura de Governança e de Controle da Gestão

3.3.1 O regional descreveu sua estrutura de governança (fls. 126 a 134), cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,III.



3.4 Programação e Execução Orçamentária e Financeira

3.4.1 O COREN-ES apresentou as informações inerentes à programação e execução do orçamento anual do exercício de 2015 (fls. 272 a 274), cumprindo, portanto, à determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,III.

3.4.2 No que se refere às informações apresentadas cabe relatar as seguintes observações:

3.4.2.a) O regional elaborou a proposta orçamentária para o exercício de 2015, conforme quadro 1, estimando uma arrecadação no patamar de R\$ 6.603.753,00 (fls. 272 a 274), enquanto o montante efetivamente arrecadado alcançou R\$ 4.915.918,78 (fls. 272 a 274), correspondendo a uma variação negativa de 25,56% em relação ao inicialmente previsto; demonstrando que as políticas necessárias à efetivação das receitas não foram plenamente implantadas, cumprindo parcialmente, portanto, ao quanto estabelecido na Lei de Finanças Públicas 4320/1964, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal-101/2000, art. 1º, §1º.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2015						
CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO LOA	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)	VARIAÇÃO %
RECEITA CORRENTE (I)	6.603.753,00	6.603.753,00	6.603.753,00	4.915.918,78	-1.687.834,22	-25,56%
Receita Tributária	0,00				0,00	0,00%
Receita de Contribuições	5.460.673,00	5.460.673,00	5.460.673,00	3.770.831,10	-1.689.841,90	-30,95%
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	62.808,61	62.808,61	0,00%
Receita de Serviços	1.143.080,00	1.143.080,00	1.143.080,00	469.423,33	-673.656,67	-58,93%
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	19,38	19,38	0,00%
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	612.836,36	612.836,36	0,00%
RECEITA CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Alienação Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Transferências Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					0,00	0,00%
TOTAL R\$	6.603.753,00	6.603.753,00	6.603.753,00	4.915.918,78	-1.687.834,22	-25,56%

Quadro 01

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



3.4.2.b) De acordo com o Demonstrativo das Receitas Comparadas entre os exercícios de 2014 e 2015, quadro 2, o valor total arrecadado no exercício de 2014 perfaz R\$ 4.587.520,45 (fls. 272 a 274); enquanto em 2015 alcançou R\$ 4.915.918,78 (fls. 272 a 274), caracterizando um aumento na arrecadação de 7,16%. Pelo exposto, comparando-se a receita arrecada em 2014 com aquela prevista para 2015, observa-se que não foram adotados os critérios necessários à mensuração da receita conforme prevê os normativos já mencionados, visto que a previsão de receita para 2015 pode ter sido superestimada (R\$ 6.603.753,00). Documento denominado 'Conciliações dos Demais Saldos Contábeis no Balanço informa sobre essa receita/orçamento superestimada (fls. 444).

Confrontando a informação disposta no subitem 3.4.2.i (transferência de recurso de R\$ 320.225,40 em 2015) e os dados produzidos nos demonstrativos Balanço Financeiro (Transferências Financeiras Recebidas - R\$ 0,00) e Demonstração das Variações Patrimoniais (Transferências Recebidas - R\$ 19,38) percebe-se que o valor supracitado dos recursos financeiros recebidos pelo COREN-ES em 2015 foram registrados em outra rubrica (provavelmente o valor esteja registrado em 'Receitas de Contribuições'). Verifica-se também que, se o valor de R\$ 320.225,40 estiver registrado em receita de contribuições, então a insuficiência de receita/arrecadação informada no quadro 01 (subitem 3.4.2.a) de 25,56% pode ser maior, atingindo o percentual da ordem de 30,41%

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2015 (ARRECADADO)			
CATEGORIA ECONÔMICA	2015	2014	VARIAÇÃO %
RECEITA CORRENTE (I)	4.915.918,78	4.565.720,45	7,67%
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00%
Receita de Contribuições	3.770.831,10	3.605.886,80	4,57%
Receita Patrimonial	62.808,61	99.700,77	-37,00%
Receita de Serviços	469.423,33	363.850,78	29,02%
Transferências Correntes	19,38	0,00	0,00%
Outras Receitas Correntes	612.836,36	496.282,10	23,49%
RECEITA CAPITAL (II)	0,00	21.800,00	0,00%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00%
Alienação Bens	0,00	21.800,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00%
Transferências Capital	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas Capital	0,00	0,00	0,00%
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00		0,00%
TOTAL R\$	4.915.918,78	4.587.520,45	7,16%

Quadro 02

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



3.4.2.c) No que se refere à despesa, verifica-se que o regional elaborou a proposta orçamentária para o exercício de 2015, conforme quadro 3, fixando gastos no patamar de R\$ 6.603.753,00 (fls. 272 a 274), observando-se o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal – 101/2000, no que tange ao equilíbrio financeiro entre a previsão da receita e a fixação da despesa. A efetiva execução da despesa perfaz R\$ 5.307.770,79 (fls. 272 a 274), correspondendo a uma economia de 19,62% em relação ao inicialmente fixado.

Registre-se que a efetiva economia apurada na realização da despesa corrente foi de 18,88%; cumprindo, portanto, ao quanto estabelecido na Lei de Finanças Públicas 4320/1964, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal-101/2000, art. 1º, §1º.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2015								
CATEGORIA ECONÔMICA	FIXAÇÃO LOA	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)	VARIAÇÃO % (g-e)/e
DESPESA CORRENTE (I)	6.507.666,00	6.507.666,00	6.534.166,00	5.279.014,29	5.279.014,29	5.096.711,92	1.255.151,71	-18,88%
Pessoal e Encargos Sociais	3.209.000,00	3.209.000,00	3.229.000,00	2.737.948,88	2.737.948,88	2.687.626,45	491.051,12	-14,68%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	3.298.666,00	3.298.666,00	3.305.166,00	2.541.065,41	2.541.065,41	2.409.085,47	764.100,59	-22,97%
DESPESA CAPITAL (II)	96.087,00	96.087,00	69.587,00	28.756,50	28.756,50	28.756,50	40.830,50	-70,07%
Investimentos	96.087,00	96.087,00	69.587,00	28.756,50	28.756,50	28.756,50	40.830,50	-70,07%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)							0,00	0,00%
TOTAL R\$	6.603.753,00	6.603.753,00	6.603.753,00	5.307.770,79	5.307.770,79	5.125.468,42	1.295.982,21	-19,62%

Quadro 03

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



3.4.2.d) Conforme pode ser observado no Demonstrativo das Despesas Comparadas entre os exercícios de 2014 e 2015, quadro 4, o valor total da despesa realizada no exercício de 2014 perfaz R\$ 4.868.728,85; enquanto em 2015 alcançou R\$ 5.307.770,79; caracterizando um aumento dos gastos em 2015 de 9,02%. A análise quanto ao resultado orçamentário será tratada no item 4.1 deste relatório.

3.4.2.e) Registre-se que não foi possível verificar se houve remanejamento ou abertura de créditos adicionais, bem como confrontá-los com os respectivos atos de autorização, visto que o COREN-ES não encaminhou os referidos documentos conforme prevê a Lei 4320/64, descumprindo, portanto, ao quanto estabelecido nos artigos 42, 46 e 101, da citada norma. Consta, em diversos trechos do Relatório de Gestão - fls. 138 a 140, 149 e 445 - a informação de que o COREN-ES teve déficit orçamentário em 2014 e 2015. Informa ainda que o equilíbrio orçamentário não foi comprometido tendo em vista o respaldo do superávit dos exercícios de 2011 a 2013. Porém, não informa que superávit é esse (2011 a 2013) se orçamentário ou financeiro e tampouco encaminha ao COFEN suas reformulações orçamentárias que, por ventura, tenham sido realizadas.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2015 (EMPENHADO)			
CATEGORIA ECONÔMICA	2015	2014	VARIAÇÃO %
DESPESA CORRENTE (I)	5.279.014,29	4.751.491,85	11,10%
Pessoal e Encargos Sociais	2.737.948,88	2.178.477,55	25,68%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	2.541.065,41	2.573.014,30	-1,24%
DESPESA CAPITAL (II)	28.756,50	117.237,00	-75,47%
Investimentos	28.756,50	117.237,00	-75,47%
Inversões Financeiras	0,00		0,00%
Amortização da Dívida	0,00		0,00%
TOTAL R\$	5.307.770,79	4.868.728,85	9,02%
TOTAL LISTAGEM EMPENHOS R\$	5.307.770,79		

Quadro 04

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



3.4.2.f) Registre-se ac onvergência verificada entre o valor total da despesa, apurado no Balanço Orçamentário/Exercício 2015 R\$ 5.307.770,79 (fls. 272 a 274) e aquele registrado na Listagem de Empenhos R\$ 5.307.770,79 (CD com listagem eletrônica de empenhos - fls. 518), cumprindo, portanto, ao quanto estabelecido na Lei 4320/1964, artigo 59. Registre-se que o COREN-ES não encaminhou o comparativo da despesa empenhada. Encaminhou somente o comparativo da despesa liquidada; sendo, portanto, a análise acima verificada com base nas informações do balanço Orçamentário.

Por oportuno, verifica-se que houve divergência entre a cronologia e a numeração dos empenhos, a exemplo dos números de empenhos: 05, 06, 13, 14, 16, 22, entre outros (praticamente todo o mês de janeiro).

3.4.2.g) Registre-se que não foi possível comparar os gastos executados no exercício, por meio do detalhamento dos elementos despesas (sobretudo aqueles passíveis de realização de procedimento licitatório) com as despesas liquidadas em 2015, por modalidade de contratação (fls. 78) - quadros 5e 6, respectivamente; pois oCORE N-ES encaminhou somente o comparativo da despesa liquidada (fls. 284 a 287); ficando inviável verificar se o COREN-ES tem ou não respaldado os seus gastos nas determinações esculpidas na Lei de Licitações 8.666/93. Cabe ressaltar que para um enquadramento específico de cada elemento de despesa, ratificando-se ou não o cumprimento integral da norma, seria necessária a adoção de procedimentos de auditoria aplicados "in loco".

DESPESAS PASSÍVEIS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 2015	
CATEGORIA ECONÔMICA	DESPESA EMPENHADA
DESPESA CORRENTE	0,00
Material Consumo	0,00
Passagens	0,00
Seguros	0,00
Divulgação e Imprensa	0,00
Pessoa Jurídica (outras despesas passíveis de procedimentos licitatórios)	0,00
DESPESA CAPITAL	0,00
Equipamentos e Materiais	0,00
Obras e Instalações	0,00
TOTAL R\$	0,00

Quadro 05

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)

DESPESAS LIQUIDADAS POR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 2015	
Concorrência	0,00
Tomada de Preços	0,00
Pregão Presencial	186.240,12
Pregão Eletrônico	0,00
Convite	0,00
Dispensa	264.753,38
Inexigibilidade	74.180,26
TOTAL R\$	525.173,76

Quadro 06

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



3.4.2.h) No tocante à Lei 5.905/73, artigo 10, incisos I a III, especificamente no que se refere ao valor a ser transferido ao COFEN tendo como base as receitas arrecadas pelo regional (fls. 282/283), verifica-se o atendimento ao quanto estabelecido na norma, conforme pode ser observado no quadro 7, justificando-se que as diferenças registradas (R\$ 33.585,01) podem decorrer do fluxo bancário entre a apropriação e o repasse dos valores ao COFEN.

APURAÇÃO DO VALOR TRANSFERIDO AO COFEN (LEI5.905/73, ART. 10)		
Item	NATUREZA DA RECEITA	VALOR R\$
1	Receita de Contribuições	3.770.831,10
2	Receitas de Serviços	469.423,33
3	Multas e Juros Anuidade PF / PJ	271.056,49
4	Receita Dívida Ativa	341.377,52
7	Correção Monetária S/anuidade	219,55
8	Doações	
9	Cancelamento de Restos a pagar	
10	Receitas não identificadas	0,00
11	Outras Receitas	182,80
A	BASE DE CÁLCULO ART. 10	4.853.090,79
B	TRANSFERÊNCIA CALCULADA (A x 25%)	1.213.272,70
C	TRANSFERÊNCIA INFORMADA - COREN	1.216.192,41
D	TRANSFERÊNCIA REGISTRADA - COFEN	1.179.687,69

Quadro 07

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)

3.4.2.i) O COREN-ES informou no relatório de gestão os processos de transferências de recursos recebidos pelo regional, oriundas de convênios e congêneres (montantes repassados em 2015 - R\$ 320.225,40; 2014 - R\$ 634.690,00; e 2013 - R\$ 117.927,10 - fls.75) e os valores pendentes de análise e/ou prestação de contas (R\$ 245.800,00 - fls.76). Nos documentos registrados na Divisão de Auditoria do COFEN (fls. 530/531) existem processos relacionados à Convênios ou Termos de Cooperação, pendentes de análise ou de documentação ou solicitações de justificativas. São eles: PAD's 152/2009; 616/2008; 205/2014; 201/2008; 069/2013; 075/2014 e 041/2015.



3.5 Gestão de Pessoas, Terceirização de Mão-de-obra e Custos Relacionados

3.5.1 O COREN-ES apresentou (fls. 150 a 154) as informações inerentes à composição da força de trabalho utilizada no exercício de 2015, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,III.

3.6 Conformidade e Tratamento das Disposições Legais e Normativas

3.6.1 O COREN-ES declarou (fls. 163 a 165) as informações inerentes às determinações emanadas dos órgãos de controles externos e interno, conforme determinado na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,III. No que se refere às informações apresentadas cabe relatar as seguintes observações:

3.6.1.a) Foi informado que as determinações do órgão de controle externo (fls. 163) são prontamente atendidas; bem como as respostas às justificativas para corrigir as inconformidades apontadas pelo controle interno/Auditoria do COFEN (fls. 170 a 180; além da apresentação do relatório de atividades da controladoria do COREN-ES (fls. 467 a 473) cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,III. Sobre este último (Relatório da Controladoria); bem como o relatório dos demais saldos do balanço (fls. 443 a 448), há, porém, algumas constatações que serão relatadas nos subitens 4.7.2 e 4.7.3 deste relatório

3.6.1.b) Registre-se o cumprimento ao quanto estabelecido na Lei 8.730/93, tendo em vista que o COREN-ES declarou que tanto os funcionários do regional quanto as pessoas elencadas no Rol dos Responsáveis assinaram a autorização de acesso aos dados de Bens e Rendas das declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física - art. 13 da Lei 8429/92 e art. 1º da Lei 8730/93 (fls. 184 e 506).

3.6.1.c) A Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000, em seu artigo 19, inciso I, estabelece que para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, sobretudo para as unidades jurisdicionadas que compõem o Governo Federal terá o limite máximo de 50%, tomando-se como base a receita corrente líquida. O quadro 8 apresenta o percentual de 55,70% aplicado pelo COREN-ES em despesas de pessoal. Conclui-se, pelo exposto, que o percentual apurado encontra-se acima do limite prudencial (47,5%) e acima do limite máximo de 50% estabelecido pelo normativo aplicável.

APURAÇÃO DO LIMITE COM DESPESAS DE PESSOAL (LEI 101/2000, ART. 19, I)		
ITEM	NATUREZA DA RECEITA	VALOR R\$
01	RECEITA CORRENTE	4.915.918,78
02	(-) Deduções da Receita Corrente	0,00
02.01	(-) Especificar	
02.02	(-) Especificar	
03	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (BASE DE CÁLCULO ART. 19, I) (1-2)	4.915.918,78
04	PESSOAL CIVIL (Despesa Empenhada)	2.737.948,88
05	(-) Despesas não computadas (ART 19,§ 1º)	0,00
05.01	(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	



05.02	(-) Decorrentes de Decisão Judicial	
05.03	(-) Despesas de Exercícios Anteriores	



3.7 Informações Contábeis

3.7.1 O COREN-ES apresentou as informações inerentes aos registros contábeis correspondentes ao exercício financeiro de 2015 (fls. 138 a 149 e 214 a 448), cumprindo , portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,III.

3.7.2 Cabe registrar que a análise sobre os diversos anexos que compõem as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público foram procedidas em capítulo específico deste relatório.

3.8 Outras Informações sobre a Gestão

3.8.1 O COREN-ES relatou informações complementares julgadas necessárias (fls. 150 a 163), cumprindo a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,III.



4. DA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Este capítulo trata da conformidade da prestação de contas anual, no que tange aos critérios adotados para elaboração das demonstrações contábeis, com a legislação emanada do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com os regramentos fixados nas Normas de Direito Financeiro Aplicadas ao Setor Público. A análise subdivide-se, pontualmente, de acordo com os anexos apresentados, XII a XVIII, estabelecidos pela Lei 4.320/64, conforme descrito a seguir:

4.1 Balanço Orçamentário (Anexo XII)

4.1.1 O COREN-ES apresentou as informações inerentes à programação e execução do orçamento anual do exercício de 2015 (fls. 271 a 275; 281 a 291 e 520 a 529 do PAD 380/2016), fornecendo o necessário detalhamento, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,VI.

4.1.2 Registre-se que a execução orçamentária do exercício de 2015 foi analisada detalhadamente no item 3.4 deste relatório, cabendo ressaltar a conformidade do citado demonstrativo com as demais peças do balanço consolidado, em cumprimento ao quanto estabelecido nas Normas de Direito Financeiro, sobretudo no que refere à Lei de Finanças Públicas - 4320/64, artigo 101.

4.1.2.a Verifica-se que em ambos os exercícios (2014 e 2015) ocorreram déficits orçamentários. No exercício de 2014 o déficit orçamentário foi de R\$ 281.208,40 e em 2015 também houve a ocorrência de déficit no valor de R\$ 391.852,01 (quadro 09), comprometendo o equilíbrio orçamentário da gestão nos períodos mencionados.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	2015		2014	
	PREVISTO RS	REALIZADO RS	PREVISTO RS	REALIZADO RS
RUBRICA				
RECEITA CORRENTE	6.603.753,00	4.915.918,78	5.518.000,00	4.565.720,45
RECEITA CAPITAL	0,00	0,00	0,00	21.800,00
TOTAL DAS RECEITAS	6.603.753,00	4.915.918,78	5.518.000,00	4.587.520,45
DESPESA CORRENTE	6.507.666,00	5.279.014,29	5.324.700,00	4.751.491,85
DESPESA DE CAPITAL	96.087,00	28.756,50	193.300,00	117.237,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS	6.603.753,00	5.307.770,79	5.518.000,00	4.868.728,85
DÉFICIT RS	0,00	-391.852,01	0,00	-281.208,40
SUPERAVIT RS	0,00	0,00	0,00	0,00

Quadro 09

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



4.1.3 Registre-se que o COREN-ES não apresentou informações sobre os créditos adicionais. Consta, em diversos trechos do Relatório de Gestão - fls. 138 a 140, 149 e 445 -a informação de que o COREN-ES teve déficit orçamentário em 2014 e 2015. Informa ainda que o equilíbrio orçamentário não foi comprometido tendo em vista o respaldo do superávit dos exercícios de 2011 a 2013. Porém, não informa que superávit é esse (2011 a 2013) se orçamentário ou financeiro e tampouco encaminha ao COFEN suas reformulações orçamentárias que, por ventura, tenham sido realizadas. Por fim, constata-se que há divergências sobre as rubricas Pessoal/Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Investimentos (R\$ 26.500,00).

RELAÇÃO INICIAL		CRÉDITOS ADICIONAIS										DOTAÇÃO AUTORIZADA B. ORC. (B)	DIFERENÇA (A) - (B)
DOTAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL B. ORC	CRÉDITOS			ANULAÇÃO (I)	FONTE (H)				DOTAÇÃO AUTORIZADA ATUAL (A)			
		SUPLEMENT.	ESPECIAL	EXTRAOR.		POR ANULAÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	EXCESSO ANEXADO	OPERAÇÃO CRÉDITO				
DESPESAS CORRENTES	6.507.666,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.507.666,00	6.534.166,00	-26.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.209.000,00	3.229.000,00	-20.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.298.666,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.298.666,00	3.305.166,00	-6.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	96.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.087,00	69.587,00	26.500,00
Investimentos	96.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.087,00	69.587,00	26.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAL R\$	6.603.753,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.603.753,00	6.603.753,00	0,00
CONSOLIDAÇÃO CRÉDITOS / FONTE		0,00			0,00	0,00				SALDO CONSOLIDADO!			

Quadro 09.1

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)

4.1.4 Registre-se o não encaminhamento do quadro detalhado referente à execução dos restos a pagar não processados, que deveria estar anexado ao Balanço Orçamentário (fls. 271 a 275). Verificado, no Balancete de Verificação, a rubrica Crédito Empenhado a Liquidar (6.2.2.4 - fls. 243) constata-se que o saldo final de 2015 é R\$ 0,00; ou seja: Não houve restos a pagar não processados (conforme Balancete de Verificação).

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO P=(a+b-d-e)
	EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	31 DEZEMBRO EXERC. ANT. (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais						0,00
Juros e Encargos da Dívida						0,00
Outras Despesas Correntes						0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos						0,00
Inversões Financeiras						0,00
Amortização da Dívida						0,00
TOTAL R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quadro 09.2

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)

4.1.5 Registre-se o não encaminhamento do quadro detalhado referente à execução dos restos a pagar processados, que deveria estar anexado ao Balanço Orçamentário (fls. 271 a 275). O que está anexado ao processo é um demonstrativo da conta restos a pagar/2015 (fls. 458/459 - 2.1.3.1.1.02) no valor de R\$ 95.049,25 que confrontado com a conta 2.1.3.1.1.0201 Restos a Pagar Processados, encontra-se o valor de R\$ 95.049,25.

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO P=(a+b-d-e)
	EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	31 DEZEMBRO EXERC. ANT. (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais						0,00
Juros e Encargos da Dívida						0,00
Outras Despesas Correntes						0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Investimentos						0,00
Inversões Financeiras						0,00
Amortização da Dívida						0,00
TOTAL R\$	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Quadro 09.3

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



4.2 Balanço Financeiro (Anexo XIII)

4.2.1 O COREN-ES apresentou as informações inerentes à execução financeira do exercício de 2015, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,VII. No que se refere às informações apresentadas cabe relatar as seguintes observações:

4.2.1.a) O saldo disponível verificado ao final do exercício de 2015, demonstrado no quadro 10, após a conciliação do respectivo balanço, foi de R\$ 616.643,14; representando uma variação positiva aproximada de 6,5% em relação ao exercício anterior (2014), o qual correspondia em 31/12/14 a R\$ 578.960,50.

4.2.1.b) A folha nº 280 do PAD 380/2016 está anexa uma planilha dos valores extra orçamentários (receitas e despesas) que compõem o Balanço Financeiro. Observa-se que os valores dispostos no Demonstrativo/Balanço Financeiro (Pagamentos e Recebimentos extraorçamentários) são bem mais relevantes que aqueles dispostos na referida planilha, devido ao fato que o sistema/Implanta está repetindo o saldo das receitas e despesas orçamentárias nas rubricas extraorçamentárias. Verifica-se, ainda, que quando somado o valor da receita (R\$ 4.915.918,78) e despesa (R\$ 5.307.770,79) orçamentárias dispostos no Balanço Financeiro (fls. 277) com os ingressos (R\$ 1.522.819,33) e dispêndios (R\$ 1.077.062,93) extraorçamentários (fls. 280) os totais são bem menores que os dispostos nas contas Recebimentos e Pagamentos extraorçamentários (fls. 278); demonstrando que existe algo mais que o sistema/Implanta está acrescentando nessas contas (Recebimentos e Pagamentos extraorçamentários) além das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias. Documento denominado 'Conciliações dos Demais Saldos Contábeis no Balanço também informa sobre esses valores de receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias (fls. 445).

BALANÇO FINANCEIRO				
GRUPO	ITEM	RUBRICA	2015	2014
	1	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	4.915.918,78	4.587.520,45
6212	1.1	Corrente	4.915.918,78	4.565.720,45
6212	1.2	Capital	0,00	21.800,00
	2	TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	0,00	0,00
4511	2.1	Execução Orçamentária	0,00	0,00
4512	2.2	Independente de Execução Orçamentária	0,00	0,00
	3	RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	9.986.767,62	3.154.554,98
5311	3.1	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
5321	3.2	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	28.216,18
2188	3.3	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
-	3.4	Outros Recebimentos Extraorçamentários	9.986.767,62	3.126.338,80
	4	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	578.960,50	600.607,72
1110	4.1	Caixa e Equivalentes de Caixa	578.960,50	127.707,80
1135	4.2	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	472.899,92
TOTAL INGRESSOS (V) = (I+II+III+IV)			15.481.646,90	8.342.683,15
DISPÊNDIOS				
GRUPO	ITEM	RUBRICA	2015	2014
	1	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	5.307.770,79	4.868.728,85
62213	1.1	Corrente	5.279.014,29	4.751.491,85
62213	1.2	Capital	28.756,50	117.237,00
	2	TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
3511	2.1	Execução Orçamentária	0,00	0,00
3512	2.2	Independente de Execução Orçamentária	0,00	0,00
	3	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	9.557.232,97	2.894.993,80
6314	3.1	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00



6322	3.2	Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	26.846,01
2188	3.3	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
-	3.4	Outros Pagamentos Extraorçamentários	9.557.232,97	2.868.147,79
	4	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	616.643,14	578.960,50
1110	4.1	Caixa e Equivalentes de Caixa	616.643,14	83.365,60
1135	4.2	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		495.594,90
TOTAL DISPÊNDIOS (X) = (VI+VII+VIII+XI)			15.481.646,90	8.342.683,15
SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) - CALCULADO PELO SISTEMA			616.643,14	

Quadro 10

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



4.2.1.b) Registre-se que não foram verificadas divergências entre os extratos bancários e saldos registrados no Balancete de Verificação (fls. 215) listados no quadro 11. O que houve foi: 1 - A ausência do extrato e conciliação da conta 2381-6 C/C CEF e a não identificação da conta 471-4 C/C CEF no extrato de Dezembro/2015 (fls. 353 a 357); sendo possível identificá-la somente no extrato do mês de janeiro (fls. 362 a 368).

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
FOLHA		CONTA	SD. RAZÃO 31/12	FOLHA	SD. BANCO 31/12
215		CEF C/C 471-4 CTA MOV	36.271,44	(*) 357/362	36.271,44
215		CEF C/C 2121-0 CTA MOV	24,70	359	24,70
215		CEF C/C 2381-6 CTA MOV	-		-
215		CEF C/C 408-0 ARREC	28.648,13	346	28.648,13
215		CEF C/C 427-7 ARREC	105.927,71	352	105.927,71
215		CEF C/C 2121-0 APLIC	245.273,58	377	245.273,58
215		CEF POUPANÇA 18701-8	200.497,58	358	200.497,58
		TOTAL R\$	616.643,14		616.643,14
		SALDO REGISTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL R\$			616.643,14

Quadro 11

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)





4.3 Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo XV)

4.3.1 O COREN-ES apresentou as informações inerentes à variação patrimonial do exercício de 2015 (fls. 293/294), fornecendo o necessário detalhamento quanto à movimentação resultante da execução orçamentária, independente da execução orçamentária, bem como da mutação patrimonial; cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,IX.

4.3.2 No que se refere às informações apresentadas cabe relatar as seguintes observações:

4.3.2.a) Tendo em vista a correlação entre a DVP e as demais peças contábeis, sobretudo o Balanço Patrimonial, a análise correspondente a este item será efetuada no item 4.4.2.b, o qual trata da consolidação das Demonstrações Contábeis. Registre-se que as informações referentes ao exercício de 2014 não constam da Demonstração das Variações Patrimoniais (fls. 293/294). O COREN-ES encaminhou a Demonstração das Variações Patrimoniais/DVP referente ao exercício de 2014; contudo, a nova estrutura da DVP exigida pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público é muito diferente daquela exigida pela Lei 4320/64; sendo, portanto, o preenchimento do referido Demonstrativo (DVP/2014 - quadro 12) efetuado nas contas 'Outras Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas'.

VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Rubrica	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Contribuições	6.691.690,99	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	6.691.690,99	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	469.423,33	0,00
Valor Bruto de Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	469.423,33	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	183.255,67	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	120.765,73	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	62.489,94	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	19,38	0,00
Transferências Intra Governamentais	19,38	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	11.283,29	8.473.122,88
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	8.719,05	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.564,24	8.473.122,88
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas R\$ (I)	7.355.672,66	8.473.122,88
VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Rubrica	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Pessoal e Encargos	2.784.951,64	0,00
Remuneração de Pessoal	1.922.870,22	0,00
Encargos Patronais	583.092,99	0,00



Benefícios a Pessoal	278.988,43	0,00
Custo de Pessoa e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	962.132,43	0,00
Uso de Material de Consumo	65.839,74	0,00
Serviços	896.292,69	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustação	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	124.950,37	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	124.950,37	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.216.192,41	0,00
Transferências Intra Governamentais	1.216.192,41	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	364.357,57	6.744.307,38
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	364.357,57	6.744.307,38
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas R\$ (II)	5.452.584,42	6.744.307,38
Resultado Patrimonial do Período R\$ (II - I)	1.903.088,24	1.728.815,50

Quadro 12

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)

4.3.2.b) Registre-se o não encaminhamento do quadro detalhado referente à variação patrimonial qualitativa, que deveria estar anexado à Demonstração das Variações Patrimoniais (fls. 292 a 295).

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da Execução Orçamentária)		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	0,00



Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

Quadro 13

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



4.4 Balanço Patrimonial (Anexo XIV)

4.4.1 O COREN-ES apresentou as informações inerentes à evolução patrimonial da entidade (fls. 269/270), cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,V. Todavia, registre-se um ponto do Balanço Patrimonial que deve ser observado e cabe comentário: 1 - O superávit financeiro 2014/2015 está com o saldo divergente daquele apresentado no demonstrativo/Balanço Patrimonial (fls. 294). O saldo apresentado no Demonstrativo (Balanço Patrimonial está maior em R\$ 863.644,03 - R\$ 3.143.750,06 - 2.280.106,03); o que pode ter ocorrido é que, provavelmente, o regional utilizou algum critério diferente para o cálculo do Superávit. Os itens VII e IX da nota explicativa (fls. 451) fazem menção aos superávits financeiros patrimoniais de 2014 e 2015; porém, constata-se que os valores informados em nota explicativa (superávit patrimonial de 2014 e 2015 e superávit financeiro 2014) estão divergentes daqueles apresentados no Balanço Patrimonial (fls. 270).

No que se refere às informações apresentadas, cabe relatar as seguintes observações:

4.4.1.a) Analisando-se a capacidade do regional de honrar seus compromissos de curto prazo, é possível constatar que o Índice de Liquidez Corrente - ILC, o qual determina quanto a instituição possui de disponibilidade e créditos para cada unidade de obrigações exigíveis, sendo calculado por meio do quociente entre o ativo financeiro/circulante e passivo financeiro/circulante (fls. 269/270), registrou o valor de 2,89 em 2015, o que demonstra que o regional teve sua capacidade de liquidação das dívidas de curto prazo aumentada, haja vista que em 2014 o ILC correspondeu a 1,23. Cumpre informar que não há registros no Balanço Patrimonial-2015 de obrigações de longo prazo, justificando-se a ausência, neste relatório, dos cálculos inerentes aos respectivos índices.

BALANÇO PATRIMONIAL				
RUBRICA		EXERCÍCIOS		
ITEM	ATIVO	2015	2014	VARIAÇÕES
1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.485.406,42	602.875,38	478,13%
1.1.1	Caixa e Equivalentes de Caixa	616.643,14	578.960,50	6,51%
1.1.2	Créditos a Curto Prazo - Tributários e Contribuições a Receber (lançar valor sem deduzir dívida ativa)	2.795.590,85	0,00	-
1.1.2.1	Dívida Ativa - Curto Prazo	0,00	0,00	-
1.1.3	Demais Créditos e Valores de Curto Prazo	73.172,43	23.914,88	205,97%
1.1.4	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	-
1.1.5	Estoques	0,00	0,00	-
1.1.6	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	-
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.431.120,74	4.891.870,63	-9,42%
1.2.1	Créditos a longo Prazo (lançar valor sem deduzir dívida ativa)	1.525.677,76	2.015.184,15	-24,29%
1.2.1.1	Dívida Ativa - Longo Prazo	0,00	0,00	-
1.2.2	Demais Créditos e Valores de Longo Prazo	6.525,72	6.525,72	0,00%
1.2.3	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	650,00	650,00	0,00%
1.2.4	Estoques	0,00	0,00	-
1.2.5	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	-
1.2.6	Bens Móveis	672.530,14	647.273,54	3,90%
1.2.7	Bens Imóveis	2.222.237,22	2.222.237,22	0,00%
1.2.8	Intangível	3.499,90	0,00	-
1.2.9	Diferido	0,00	0,00	-
TOTAL DO ATIVO RS		7.916.527,16	5.494.746,01	44,07%
RUBRICA		EXERCÍCIOS		
ITEM	PASSIVO	2015	2014	VARIAÇÕES
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.205.300,39	491.904,00	145,03%
2.1.1	Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	62.961,58	2.167,42	2804,91%
2.1.2	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	-



2.1.3	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	123.842,98	68.362,23	81,16%
2.1.4	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	21.470,53	2.616,66	720,53%
2.1.5	Obrigações de Repartições a Outros Entes	432.115,37	416.626,27	3,72%
2.1.6	Provisões a Curto Prazo	234.604,19	0,00	-
2.1.7	Demais Obrigações a Curto Prazo	330.305,74	2.131,42	15396,98%
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	-
2.2.1	Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	-
2.2.2	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	-
2.2.3	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	-
2.2.4	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	-
2.2.5	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	-
2.2.6	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	-
2.2.7	Resultado Diferido	0,00	0,00	-
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.711.226,77	5.002.842,01	34,15%
2.3.1	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	-
2.3.2	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	-
2.3.3	Reservas de Capital	0,00	0,00	-
2.3.4	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	-
2.3.5	Reservas de Lucros	0,00	0,00	-
2.3.6	Demais Reservas	0,00	0,00	-
2.3.7	Resultados Acumulados	6.711.226,77	5.002.842,01	34,15%
2.3.8	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	-
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO RS		7.916.527,16	5.494.746,01	44,07%
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		2,89	1,23	
SUPERÁVIT FINANCEIRO RS		2.280.106,03	110.971,38	1954,68%

Quadro 14

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



4.4.1.b) Registre-se que foram apresentadas as listagens de inventários dos Bens Móveis (fls. 297 a 328), Estoque (fls. 330 a 333), Dívida Ativa (fls. 336) e Bens imóveis (fls. 329). Registre-se que o valor de Dívida Ativa é aquele informado no Balancete de Verificação 'Crédito a Longo Prazo' (fls. 217). Registre-se que documento anexado à folha nº 144 (Declaração de Responsabilidade Técnica - Contador) informa que os documentos contábeis estão em harmonia com as normas legais vigentes, exceto em relação à Depreciação dos bens patrimoniais e o controle de almoxarifado; cujo problema ocorre devido à ausência de equipe técnica para levantamento e informações dos dados.

COMPARATIVO INVENTÁRIO X BALANÇO PATRIMONIAL - 2015			
RUBRICA	BALANÇO PATRIMONIAL	INVENTÁRIO PATRIMONIAL	DIFERENÇA
Bens Móveis	672.530,14	580.597,06	91.933,08
Bens Imóveis	2.222.237,22	2.205.000,00	17.237,22
Estoque	0,00	21.249,90	-21.249,90
Dívida Ativa (Balancete Verificação)	1.525.677,76	10.629,34	1.515.048,42
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
TOTAL R\$	4.420.445,12	2.817.476,30	1.602.968,82

Quadro 14.1

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



4.4.2.a) Registre-se o NÃO encaminhamento do quadro detalhado referente à execução dos restos a pagar. Observa-se que os valores registrados abaixo constam do balancete de Verificação (fls. 219). Registre-se que o valor de R\$ 98.268,21 constitui os restos a pagar processados do exercício de 2015 (2.1.3.1.1.02.01). Registre-se ainda que no Relatório/Parecer da Controladoria Geral do COREN-ES (fls. 498) este quadro abaixo (14.2) contém a informação de lançamentos manuais de R\$ 3.218,96 (débito) e R\$ 98.268,21 (crédito); sem, contudo, haver qualquer menção destes lançamentos manuais nas notas explicativas (fls. 449 a 452).

CONCILIAÇÃO DOS SALDOS CONTÁBEIS - RESTOS A PAGAR										
RUBRICA	BALANCETE SALDO INICIAL (a)	REINSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	LANÇAMENTOS MANUAIS ⁽¹⁾		CONSOLIDADO SALDO = (a+b+c+g)-(d+e+f)	BALANCETE SALDO FINAL	DIFERENÇA
		EXERCÍCIOS ANTERIORES (b)	2014 (c)			DÉBITO (f)	CRÉDITO (g)			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	28.216,18	0,00	98.268,21	31.435,14	0,00	0,00	0,00	95.049,25	95.049,25	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL R\$	28.216,18	0,00	98.268,21	31.435,14	0,00	0,00	0,00	95.049,25	95.049,25	0,00

Quadro 14.2

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)

4.4.2.b) Registre-se que foram verificadas divergências entre os saldos do Ativo escriturados no Balancete de Verificação com aqueles consolidados por meio da execução orçamentária e financeira do período (fls. 281 a 295).

CONCILIAÇÃO DOS SALDOS CONTÁBEIS - ORÇAMENTÁRIO / VARIAÇÃO										
ATIVO	BALANCETE SALDO INICIAL (a)	ORÇAMENTÁRIO		VARIAÇÃO		LANÇAMENTOS MANUAIS ⁽¹⁾		CONSOLIDADO SALDO = (a+b+d+f)-(c+e+g)	BALANCETE SALDO FINAL	DIFERENÇA
		DESPESA LIQUIDADADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	AUMENTATIVA (d)	DIMINUTIVA (e)	DÉBITO (f)	CRÉDITO (g)			
BENS MÓVEIS	647.273,54	28.756,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.030,04	672.530,14	3.499,90
BENS IMÓVEIS	2.222.237,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.222.237,22	2.222.237,22	0,00
DÍVIDA ATIVA -CP	0,00		341.377,52	0,00	0,00	0,00	0,00	-341.377,52	0,00	-341.377,52
DÍVIDA ATIVA -LP	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTOQUE (CIRCULANTE)	0,00	65.839,74	0,00	0,00	65.839,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTOQUE (NÃO CIRCULANTE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL R\$	2.869.510,76	94.596,24	341.377,52	0,00	65.839,74			2.556.889,74	2.894.767,36	-337.877,62

Quadro 14.3

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)

⁽¹⁾ Os lançamentos manuais deverão ser justificados por meio de notas explicativas

4.4.2c) Registre-se que não foram verificadas divergências entre os saldos do Passivo escriturados no Balancete de Verificação com aqueles consolidados por meio da execução orçamentária e financeira do período, tendo em vista que não existem registros no passivo não circulante/longo prazo.

CONCILIAÇÃO DOS SALDOS CONTÁBEIS - ORÇAMENTÁRIO / VARIAÇÃO										
PASSIVO	BALANCETE SALDO INICIAL (a)	ORÇAMENTÁRIO		VARIAÇÃO		LANÇAMENTOS MANUAIS		CONSOLIDADO SALDO = (a+b+d)-(c+e)	BALANCETE SALDO FINAL	DIFERENÇA
		DESP. CAPITAL LIQUIDADADA (b)	REC. CAPITAL (c)	ATIVA (d)	PASSIVA (e)	DÉBITO (f)	CRÉDITO (g)			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quadro 14.4

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)



4.4.3 O COREN-ES apresentou parcialmente as informações inerentes à composição da Dívida Ativa consolidada no exercício de 2001 a 2015 (fls. 335 a 337), fornecendo somente a informação quanto aos valores em Dívida Ativa inscritos, recebidos e a receber no mesmo período (2001 a 2015); cumprindo parcialmente, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,XI. Estes valores, provavelmente, não estão registrados no Balanço Patrimonial; tendo em vista que o que consta em registro demonstrado por meio do Balancete de Verificação é de R\$ 1.525.677,76 (fls. 217); valor este cuja diferença é relevante ao registrado em 2015 (inventário) que é de R\$ 10.629,34 (fls. 336) e já comentado no item 4.4.1.b; quadro 14.1.

4.4.4. Registre-se que o COREN-ES, por meio de nota explicativa (fls. 337), informou a maneira como preencheu a planilha da composição da Dívida ativa; considerando, inclusive o valor de juros e multa a receber. A planilha abaixo está preenchida com a visão do regional a respeito dos valores sobre Dívida Ativa; e a planilha seguinte está preenchida de acordo com o entendimento deste que subscreve o presente relatório. Por fim, registre-se também que no Parecer da Controladoria Geral (fls. 499) esta planilha é apresentada com valor de inscrições de Dívida Ativa a cancelar; porém sem nenhuma justificativa aparente; e ainda consta uma diferença na coluna a receber dos exercícios de 2005 e 2014 entre a planilha abaixo e aquela apresentada à folha nº 499. (Registre-se também que o preenchimento do quadro seguinte -14.3 - ocorreu da seguinte forma: Inscrito = Total Inadimplente/Principal Vencido sem os Juros; Recebido = Arrecadado/Adimplente; e A Receber = A Vencer/Adimplente).

COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA (CONTABILIZAÇÃO POR COMPETÊNCIA)

ANO	INSCRITO	RECEBIDO	CANCELADO	A CANCELAR	A RECEBER
2001	247.548,39	93.941,94			153.606,45
2002	315.572,79	131.836,70			183.736,08
2003	371.926,33	165.596,67			206.329,67
2004	455.435,21	204.287,14			251.148,07
2005	687.678,68	307.925,79			379.752,90
2006	794.741,56	348.127,83			446.613,73
2007	795.784,64	328.501,47			467.283,17
2008	921.051,75	378.231,38			542.820,37
2009	1.012.853,51	404.320,79			608.532,72
2010	1.068.538,11	369.614,83			698.923,28
2011	1.060.444,38	322.956,45			737.487,93
2012	888.397,01	198.013,27			690.383,74
2013	943.728,47	181.625,82			762.102,65
2014	688.130,96	151.370,52			536.760,44
2015	133.832,40	15.926,68			117.905,72
TOTAL R\$	10.385.664,19	3.602.277,28	-	-	6.783.386,92

COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA (CONTABILIZAÇÃO POR COMPETÊNCIA)

ANO	INSCRITO	RECEBIDO	CANCELADO	A CANCELAR	A RECEBER
2001	52.678,63	93.941,94			325,60
2002	65.744,33	131.836,70			312,18
2003	77.030,73	165.596,67			660,00
2004	97.852,50	204.287,14			1.624,72
2005	155.168,88	307.925,79			2.691,61
2006	190.721,69	348.127,83			6.045,66
2007	210.657,74	328.501,47			5.941,11
2008	257.811,22	378.231,38			9.180,37
2009	304.950,14	404.320,79			13.882,48
2010	369.690,00	369.614,83			22.398,29



2011	413.609,43	322.956,45			30.227,16
2012	401.938,33	198.013,27			2.598,90
2013	463.471,34	181.625,82			75.060,21
2014	332.049,21	151.370,52			99.886,43
2015	10.629,34	15.926,68			105.507,89
TOTAL RS	3.404.003,51	3.602.277,28	0,00	0,00	376.342,61

Quadro 14.3

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)

Os débitos e créditos registrados são detalhados por exercício, observando-se a competência. Ex.: Incrição em dívida ativa referente ao exercício de 2001, recebimento referente ao exercício de 2001, cancelamento referente ao exercício de 2001, a cancelar referente ao exercício de 2001, a receber referente ao exercício de 2001.

Handwritten signature or initials, possibly 'net'.



4.5 Demonstração do Fluxo de Caixa (Anexo XVIII)

4.5.1 O COREN-ES apresentou as informações inerentes ao fluxo de caixa do exercício de 2015 (fls. 267/268), fornecendo o necessário detalhamento quanto à respectiva movimentação de ingressos e dispêndios, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,V. Entretanto, registre-se a divergência na nomenclatura da conta 'Despesa Corrente Paga (conta 1.2.1), que no Demonstrativo está como 'Crédito Empenhado Liquidado a Pagar .

4.5.2 Registre-se, ainda, que as despesas correntes na Demonstração dos Fluxos de Caixa (fls. 267/268) estão constantes no quadro das atividades de financiamento; quando que o correto era estar no fluxo das atividades operacionais.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
ITEM	RUBRICA	VALOR R\$
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
1.1	Ingressos	14.902.686,40
1.1.1	Receita Corrente	4.915.918,78
1.1.2	Ingressos Extraorçamentários	9.986.767,62
1.1.3	Outros ingressos operacionais	0,00
1.2	Desembolsos	14.836.247,26
1.2.1	Despesa Corrente Paga	5.279.014,29
1.2.2	Desembolsos Extraorçamentários	9.557.232,97
1.2.3	Outros desembolsos operacionais	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		66.439,14
2	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
2.1	Ingressos	0,00
2.1.1	Alienação de bens	0,00
2.2.2	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
2.2.3	Outros ingressos de investimentos	0,00
2.2	Desembolsos	28.756,50
2.2.1	Aquisição de ativo não circulante	28.756,50
2.2.2	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
2.2.3	Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-28.756,50
3	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
3.1	Ingressos	0,00
3.1.1	Operações de crédito	0,00
3.1.2	Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
3.1.3	Transferências de capital recebidas	0,00
3.1.4	Outros ingressos de financiamentos	0,00
3.2	Desembolsos	0,00
3.2.1	Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00
3.2.2	Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		37.682,64
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial		578.960,50
Caixa e Equivalente de Caixa Final		616.643,14



4.6 Balancete de Verificação

4.6.1 O COREN-ES apresentou as informações inerentes à escrituração contábil realizada no exercício de 2015 (fls. 214 a 254), fornecendo o necessário detalhamento quanto aos respectivos registros dos atos e fatos, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12, IV.

4.6.2 Quanto ao Balancete de Verificação, o valor de Dívida Ativa Longo Prazo (1211) não está destacado no Balanço Patrimonial, tendo sido feito (o destaque) somente no Balancete.

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - 2015							
GRUPO	ITEM ⁽¹⁾	CONTA	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO FINAL	
ORÇAMENTÁRIO	52111	1	RECEITA CORRENTE PREVISTA		6.603.753,00		
	52112	2	RECEITA CAPITAL PREVISTA		0,00		
	52211	3	DESPESA CORRENTE FIXADA		6.507.666,00		
	52212	4	DESPESA CAPITAL FIXADA		96.087,00		
	52219	5	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00		
		6	EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO (1+2)-(3+4+5+6)				
	62121	7	RECEITA CORRENTE REALIZADA				
	62122	8	RECEITA CAPITAL REALIZADA				
	62211	9	DESPESA CORRENTE EXECUTADA - EMPENHADA				
	62212	10	DESPESA CAPITAL EXECUTADA - EMPENHADA				
		11	RESULTADO (DÉFICIT/ SUPERÁVIT) (7+8)-(9+10)				
FINANCEIRO	111	12	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR - CX. E EQUIVALENTES	578.960,50			
	111	13	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE - CX. E EQUIVALENTES			616.643,14	
	213112201	14	INSCRIÇÃO DE RP (PROCESSADO)			98.268,21	
	213112202	15	INSCRIÇÃO DE RP (NÃO PROCESSADO)			0,00	
	213112201	16	PAGAMENTO DE RP (PROCESSADO)		31.435,14		
	213112202	17	PAGAMENTO DE RP (NÃO PROCESSADOS)		0,00		
		18	RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS				
	19	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS					
ATIVO	1122	20	CRÉDITOS TRIBUT E CONTRIBUIÇÕES - A RECEBER -CP	0,00	6.696.278,68	3.900.687,83	2.795.590,85
	113	21	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	23.914,88	312.831,71	263.574,16	73.172,43
		22	INVESTIMENTOS - CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
	115	23	ESTOQUE - CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	119	24	VPD - PAGA ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	1123	25	DÍVIDA ATIVA - CP	0,00	0,00	0,00	0,00
	1211	26	DÍVIDA ATIVA -LP	2.015.184,15	0,00	489.506,39	1.525.677,76
	1211	27	CRÉDITOS TRIBUT E CONTRIBUIÇÕES - A RECEBER -LP	0,00	0,00	0,00	0,00
		28	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	6.525,72	0,00	0,00	6.525,72
		29	ESTOQUE - NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
		30	INVESTIMENTOS - NÃO CIRCULANTE	650,00	0,00	0,00	650,00
		31	BENS MÓVEIS	647.273,54	25.256,60	0,00	672.530,14
	123	32	BENS IMÓVEIS	2.222.237,22	0,00	0,00	2.222.237,22
	PASSIVO	211	33	OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASSIST. - CURTO PRAZO	2.167,42	2.229.139,40	2.289.933,56
		34	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
213		35	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR - CURTO PRAZO	68.362,23	3.379.330,63	3.434.811,38	123.842,98
214		36	OBRIGAÇÕES FISCAIS - CURTO PRAZO	2.616,66	147.736,22	166.590,09	21.470,53
		37	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES A OUTROS ENTES	416.626,27	1.590.976,97	1.606.466,07	432.115,37
217		38	PROVISÕES - CURTO PRAZO	0,00	400.160,85	634.765,04	234.604,19
218		39	DEMAIS OBRIGAÇÕES - CURTO PRAZO	2.131,42	1.897.218,04	2.225.392,36	330.305,74
228		40	OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASSIST. - LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
		41	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
		42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR - LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
		43	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
		44	PROVISÕES - LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
		45	DEMAIS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
237		46	PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERC. ANTERIOR	5.002.842,01			5.002.842,01
237	47	PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERC. SEGUINTE	6.711.226,77			6.711.226,77	
237	48	VARIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.708.384,76			1.708.384,76	

Quadro 16

Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)

⁽¹⁾ Numeração correspondente ao quadro consolidado nº 19



4.7 Notas Explicativas e outros documentos inerentes às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2015

4.7.1 O COREN-ES apresentou, por meio das notas explicativas (fls. 449 a 452), as informações complementares, julgadas necessárias à análise e interpretação dos atos e fatos escriturados nas Demonstrações Contábeis referentes a Prestação de Contas Anual de 2015, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12, XIV. Registre-se que as informações contidas nas notas explicativas foram suficientes para dirimir as dúvidas suscitadas ao longo da análise das demonstrações contábeis apresentadas (Exercício/2015).

4.7.2 Quanto ao Relatório de Atividades da Controladoria Geral (fls. 467 a 473) percebe-se que em alguns pontos do relatório estão provavelmente reproduzidas informações à respeito de outro regional (COREN-PA) como, por exemplo, o item 3 - Gastos com Pessoal/LRF - que informa o índice de despesas com pessoal de 41,39% (visto que o percentual do COREN-ES é de 55,70%); bem como o item 5- Suprimento de Fundos - informa que a controladoria não analisou 23 processos de suprimento de fundos e quando verificado em seu balancete (fls. 216) na conta 'adiantamentos concedidos a pessoa e a terceiros' não se verifica qualquer saldo a título de suprimento de fundos. Ainda pode se verificar à fls. 470 menção ao COREN-PA (Mapeamento de normas no âmbito do COREN-PA); bem como informa que o cumprimento de determinações expedidas pelo TCU podem ser verificadas no Relatório de Gestão; sem contudo ter havido qualquer determinação do controle externo informada no seu relatório de gestão (fls. 163). Por fim, verifica-se a falta da orçamentárias. Documento denominado 'Conciliações dos Demais Saldos Contábeis no Balanço também informa sobre esses valores de receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias (fls. 445). - A diferença/erro ocorre porque o valor da Dívida Ativa/Longo Prazo foi destacada somente no Balancete de Verificação; não ocorrendo o mesmo no Balanço Patrimonial.

4.7.3 Sobre o documento 'Conciliação dos Demais Saldos Contábeis no Balanço', item 3 'Balanço Patrimonial', o primeiro parágrafo que começa com o texto "Verificando-se os quocientes apurados, obtém-se que..." registre-se que este subscreve o presente relatório não conseguiu entender qual a relação do texto do primeiro parágrafo do item 3 com o quadro apresentado neste mesmo item 3 (fls. 447). Por fim, registre-se que todos os demonstrativos contábeis (2014 e 2015) vieram sem a assinatura dos responsáveis pela gestão/informações do COREN-ES (Presidente, Tesoureiro e Contador).



4.8 Consolidação dos Saldos Contábeis

4.8.1) Registre-se que foram detectadas as diferenças elencadas a seguir, apuradas no Quadro de Verificação e Consolidação dos Saldos Contábeis (Quadro 17), as quais inviabilizam a emissão de parecer conclusivo quanto à conformidade da Prestação de Contas Anual do Exercício de 2015.

1) Item 14 - O sistema contábil adotado no Balanço Financeiro a despesa executada como sendo aquela liquidada no exercício, quando a interpretação correta prevista na Lei 4.320/1964, MCASP-V6 e IPC-06, determina que a despesa executada é aquela empenhada no exercício; tendo em vista ainda que o COREN-ES não apresentou o quadro detalhado referente à execução dos restos a pagar não processados, que deveria estar anexado ao Balanço Orçamentário. Registre-se que o valor de R\$ 182.302,37 de restos a pagar está demonstrado no quadro/planilha anexa ao Balanço Financeiro à folha nº 280.

2) Itens 26/27 - A diferença/erro ocorre porque o valor da Dívida Ativa/Longo Prazo foi destacada somente no Balancete de Verificação, não ocorrendo o mesmo no Balanço Patrimonial.

3) Item 48 - Diferença na variação do patrimônio líquido entre a Demonstração das Variações Patrimoniais/DVP e os outros demonstrativos (Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação). A diferença é de R\$ 194.703,48. Mas parte considerável desse valor (cerca de 90% - R\$ 174.272,74) refere-se ao aumento patrimonial demonstrado na DVP, conforme informado em nota explicativa (fls. 451 - item VIII). Provavelmente deve ter ocorrido algum problema no sistema de contabilidade do regional que ocasionou a ausência do registro desse aumento nos outros demonstrativos (Balancete e Balanço Patrimonial). Ademais, documento denominado 'Conciliações dos Demais Saldos Contábeis no Balanço' informa que esse aumento (R\$ 174.272,74) foi decorrente ao crédito com contribuições. Ou seja, provavelmente, este valor (R\$ 174.272,74) pode ser de algum lançamento que tenha sido efetuado de forma incompleta ou com alguma falha na contrapartida contábil.

ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL										
Unidade: Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo										Exercício de Referência: 2015
QUADRO DE VERIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS SALDO CONTÁBEIS										
GRUPO	ITEM	RUBRICA	LOA ANEXO	BALANCETE VERIFICAÇÃO	BALANÇO			DVP ANEXO 15	DFC ANEXO 18	ESTATUS DA VERIFICAÇÃO
					ORÇAMENTÁRIO ANEXO 11	FINANCEIRO ANEXO 13	PATRIMONIAL ANEXO 14			
OBRIGACIONÁRIO	1	RECEITA CORRENTE PREVISTA	6.603.753,00	6.603.753,00	6.603.753,00					OK! CONSOLIDADO
	2	RECEITA CAPITAL PREVISTA	0,00	0,00	0,00					OK! CONSOLIDADO
	3	DESPESA CORRENTE FIXADA	6.507.666,00	6.507.666,00	6.507.666,00					OK! CONSOLIDADO
	4	DESPESA CAPITAL FIXADA	96.087,00	96.087,00	96.087,00					OK! CONSOLIDADO
	5	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00					OK! CONSOLIDADO
	6	EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO (1+2)-(3+4+5)	0,00	0,00	0,00					OK! CONSOLIDADO
	7	RECEITA CORRENTE REALIZADA			4.915.918,78	4.915.918,78		4.915.918,78		OK! CONSOLIDADO
	8	RECEITA CAPITAL REALIZADA			0,00	0,00		0,00		OK! CONSOLIDADO
	9	DESPESA CORRENTE EXECUTADA - EMPENHADA			5.279.014,29	5.279.014,29				OK! CONSOLIDADO
	10	DESPESA CAPITAL EXECUTADA - EMPENHADA			28.756,50	28.756,50				OK! CONSOLIDADO
	11	RESULTADO (DÉFICIT/SUPERÁVIT) (7+8)-(9+10)			-391.852,01	-391.852,01				OK! CONSOLIDADO
OBRIGACIONÁRIO	12	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR - CX. E EQUIVALENTES		578.960,50	578.960,50	578.960,50	578.960,50	578.960,50		OK! CONSOLIDADO
	13	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE - CX. E EQUIVALENTES		616.643,14	616.643,14	616.643,14	616.643,14	616.643,14		OK! CONSOLIDADO
	14	INSCRIÇÃO DE RP (PROCESSADO)			182.302,37					ERRO! CORRIGIR
	15	INSCRIÇÃO DE RP (NÃO PROCESSADO)			0,00	0,00				OK! CONSOLIDADO
	16	PAGAMENTO DE RP (PROCESSADO)			0,00	0,00				OK! CONSOLIDADO
	17	PAGAMENTO DE RP (NÃO PROCESSADO)			0,00	0,00				OK! CONSOLIDADO
	18	RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS				9.986.767,62		9.986.767,62		OK! CONSOLIDADO
	19	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS				9.557.232,97		9.557.232,97		OK! CONSOLIDADO
	20	CRÉDITOS TRIBUT. E CONTRIBUIÇÕES - A RECEBER - CP		2.795.590,85	2.795.590,85	2.795.590,85				OK! CONSOLIDADO
OBRIGACIONÁRIO	21	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES CURTO PRAZO		73.172,43	73.172,43	73.172,43				OK! CONSOLIDADO
	22	INVESTIMENTOS - CURTO PRAZO		0,00	0,00	0,00				OK! CONSOLIDADO
	23	ESTOQUE - CIRCULANTE		0,00	0,00	0,00				OK! CONSOLIDADO
	24	VPD - PAGA ANTECIPADAMENTE		0,00	0,00	0,00				OK! CONSOLIDADO
	25	DÍVIDA ATIVA - CP		0,00	0,00	0,00				OK! CONSOLIDADO
	26	DÍVIDA ATIVA - LP		1.525.677,76	1.525.677,76	1.525.677,76				ERRO! CORRIGIR
	27	CRÉDITOS TRIBUT. E CONTRIBUIÇÕES - A RECEBER - LP		0,00	1.525.677,76	1.525.677,76				ERRO! CORRIGIR
	28	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES LONGO PRAZO		6.525,72	6.525,72	6.525,72				OK! CONSOLIDADO
	29	ESTOQUE - NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00	0,00				OK! CONSOLIDADO
	30	INVESTIMENTOS - NÃO CIRCULANTE		650,00	650,00	650,00				OK! CONSOLIDADO
OBRIGACIONÁRIO	31	BENS MÓVEIS		672.530,14	672.530,14	672.530,14				OK! CONSOLIDADO
	32	BENS IMÓVEIS		2.222.237,22	2.222.237,22	2.222.237,22				OK! CONSOLIDADO
	33	OBRIGAÇÕES TRAB. PREV. E ASSIST. - CURTO PRAZO		62.961,58	62.961,58	62.961,58				OK! CONSOLIDADO
	34	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - CURTO PRAZO		0,00	0,00	0,00				OK! CONSOLIDADO
	35	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR - CURTO PRAZO		123.842,98	123.842,98	123.842,98				OK! CONSOLIDADO
	36	OBRIGAÇÕES FISCAIS - CURTO PRAZO		21.470,53	21.470,53	21.470,53				OK! CONSOLIDADO
	37	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES A OUTROS ENTES		432.115,37	432.115,37	432.115,37				OK! CONSOLIDADO
	38	PROVISÕES - CURTO PRAZO		234.604,19	234.604,19	234.604,19				OK! CONSOLIDADO
	39	DEMAIS OBRIGAÇÕES - CURTO PRAZO		330.305,74	330.305,74	330.305,74				OK! CONSOLIDADO
	40	OBRIGAÇÕES TRAB. PREV. E ASSIST. - LONGO PRAZO		0,00	0,00	0,00				OK! CONSOLIDADO
	41	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO		0,00	0,00	0,00				OK! CONSOLIDADO
	42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR - LONGO PRAZO		0,00	0,00	0,00				OK! CONSOLIDADO
	43	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO		0,00	0,00	0,00				OK! CONSOLIDADO
	44	PROVISÕES - LONGO PRAZO		0,00	0,00	0,00				OK! CONSOLIDADO
	45	DEMAIS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO		0,00	0,00	0,00				OK! CONSOLIDADO
	46	PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERC. ANTERIOR		5.002.842,01	5.002.842,01	5.002.842,01				OK! CONSOLIDADO
	47	PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERC. SEGUINTE		6.711.226,77	6.711.226,77	6.711.226,77				OK! CONSOLIDADO
	48	VARIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.708.384,76	1.708.384,76	1.708.384,76	1.903.088,24			ERRO! CORRIGIR

Quadro 17
Fonte: Auditoria COFEN (adaptado)

Luis Antonio Mendes dos Santos
MATRÍCULA - 0298/1



OPINIÃO

Com base na análise procedida sobre a documentação apresentada pela entidade, inerente à Prestação de Contas Anual do Exercício de 2015, constata-se o cumprimento ao quanto estabelecido por meio da Resolução Cofen nº 504/2016.

Cabe registrar que a entidade cumpriu as determinações esculpidas na Lei 4320/1964, Lei 101/2000, bem como nos demais normativos aplicados à Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Sistema COFEN/CORENs, com exceção das inconformidades descritas ao longo deste relatório e transcritas a seguir:

1.1 A documentação encaminhada pelo COREN-ES encontra-se anexada ao PAD COFEN 380/2016, totalizando 531 folhas, observando-se o cumprimento das determinações elencadas na Resolução Cofen nº 504/2016; exceto quanto à tempestividade na entrega da prestação de contas, cuja data de emissão do Ofício COREN-ES é de 28/04/2016.

3.4.2.a) O regional elaborou a proposta orçamentária para o exercício de 2015, conforme quadro 1, estimando uma arrecadação no patamar de R\$ 6.603.753,00 (fls. 272 a 274), enquanto o montante efetivamente arrecadado alcançou R\$ 4.915.918,78 (fls. 272 a 274), correspondendo a uma variação negativa de 25,56% em relação ao inicialmente previsto; demonstrando que as políticas necessárias à efetivação das receitas não foram plenamente implantadas, cumprindo parcialmente, portanto, ao quanto estabelecido na Lei de Finanças Públicas 4320/1964, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal-101/2000, art. 1º, §1º.

3.4.2.b) De acordo com o Demonstrativo das Receitas Comparadas entre os exercícios de 2014 e 2015, quadro 2, o valor total arrecadado no exercício de 2014 perfaz R\$ 4.587.520,45 (fls. 272 a 274); enquanto em 2015 alcançou R\$ 4.915.918,78 (fls. 272 a 274), caracterizando um aumento na arrecadação de 7,16%. Pelo exposto, comparando-se a receita arrecada em 2014 com aquela prevista para 2015, observa-se que não foram adotados os critérios necessários à mensuração da receita conforme prevê os normativos já mencionados, visto que a previsão de receita para 2015 pode ter sido superestimada (R\$ 6.603.753,00). Documento denominado 'Conciliações dos Demais Saldos Contábeis no Balanço informa sobre essa receita/orçamento superestimada (fls. 444).

Confrontando a informação disposta no subitem 3.4.2.i (transferência de recurso de R\$ 320.225,40 em 2015) e os dados produzidos nos demonstrativos Balanço Financeiro (Transferências Financeiras Recebidas - R\$ 0,00) e Demonstração das Variações Patrimoniais (Transferências Recebidas - R\$ 19,38) percebe-se que o valor supracitado dos recursos financeiros recebidos pelo COREN-ES em 2015 foram registrados em outra rubrica (provavelmente o valor esteja registrado em 'Receitas de Contribuições'). Verifica-se também que, se o valor de R\$ 320.225,40 estiver registrado em receita de contribuições, então a insuficiência de receita/arrecadação informada no quadro 01 (subitem 3.4.2.a) de 25,56% pode ser maior, atingindo o percentual da ordem de 30,41%



3.4.2.e) Registre-se que não foi possível verificar se houve remanejamento ou abertura de créditos adicionais, bem como confrontá-los com os respectivos atos de autorização, visto que o COREN-ES não encaminhou os referidos documentos conforme prevê a Lei 4320/64, descumprindo, portanto, ao quanto estabelecido nos artigos 42, 46 e 101, da citada norma. Consta, em diversos trechos do Relatório de Gestão - fls. 138 a 140, 149 e 445 - a informação de que o COREN-ES teve déficit orçamentário em 2014 e 2015. Informa ainda que o equilíbrio orçamentário não foi comprometido tendo em vista o respaldo do superávit dos exercícios de 2011 a 2013. Porém, não informa que superávit é esse (2011 a 2013) se orçamentário ou financeiro e tampouco encaminha ao COFEN suas reformulações orçamentárias que, por ventura, tenham sido realizadas.

3.4.2.f) Registre-se a convergência verificada entre o valor total da despesa, apurado no Balanço Orçamentário/Exercício 2015 R\$ 5.307.770,79 (fls. 272 a 274) e aquele registrado na Listagem de Empenhos R\$ 5.307.770,79 (CD com listagem eletrônica de empenhos - fls. 518), cumprindo, portanto, ao quanto estabelecido na Lei 4320/1964, artigo 59. Registre-se que o COREN-ES não encaminhou o comparativo da despesa empenhada. Encaminhou somente o comparativo da despesa liquidada; sendo, portanto, a análise acima verificada com base nas informações do balanço Orçamentário.

Por oportuno, verifica-se que houve divergência entre a cronologia e a numeração dos empenhos, a exemplo dos números de empenhos: 05, 06, 13, 14, 16, 22, entre outros (praticamente todo o mês de janeiro).

3.4.2.g) Registre-se que não foi possível comparar os gastos executados no exercício, por meio do detalhamento dos elementos despesas (sobretudo aqueles passíveis de realização de procedimento licitatório) com as despesas liquidadas em 2015, por modalidade de contratação (fls. 78) - quadros 5 e 6, respectivamente; pois o COREN-ES encaminhou somente o comparativo da despesa liquidada (fls. 284 a 287); ficando inviável verificar se o COREN-ES tem ou não respaldado os seus gastos nas determinações esculpadas na Lei de Licitações 8.666/93. Cabe ressaltar que para um enquadramento específico de cada elemento de despesa, ratificando-se ou não o cumprimento integral da norma, seria necessária a adoção de procedimentos de auditoria aplicados "in loco".

3.4.2.i) O COREN-ES informou no relatório de gestão os processos de transferências de recursos recebidos pelo regional, oriundas de convênios e congêneres (montantes repassados em 2015 - R\$ 320.225,40; 2014 - R\$ 634.690,00; e 2013 - R\$ 117.927,10 - fls.75) e os valores pendentes de análise e/ou prestação de contas (R\$ 245.800,00 - fls.76). Nos documentos registrados na Divisão de Auditoria do COFEN (fls. 530/531) existem processos relacionados à Convênios ou Termos de Cooperação, pendentes de análise ou de documentação ou solicitações de justificativas. São eles: PAD's 152/2009; 616/2008; 205/2014; 201/2008; 069/2013; 075/2014 e 041/2015.

3.6.1.a) Foi informado que as determinações do órgão de controle externo (fls. 163) são prontamente atendidas; bem como as respostas às justificativas para corrigir as inconformidades apontadas pelo controle interno/Auditoria do COFEN (fls. 170 a 180; além da apresentação do relatório de atividades da controladoria do COREN-ES (fls. 467 a 473) cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,III. Sobre este último (Relatório da Controladoria); bem como o relatório dos demais saldos do balanço (fls. 443 a 448), há, porém, algumas constatações que serão relatadas nos subitens 4.7.2 e 4.7.3 deste relatório



3.6.1.c) A Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000, em seu artigo 19, inciso I, estabelece que para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, sobretudo para as unidades jurisdicionadas que compõem o Governo Federal terá o limite máximo de 50%, tomando-se como base a receita corrente líquida. O quadro 8 apresenta o percentual de 55,70% aplicado pelo COREN-ES em despesas de pessoal. Conclui-se, pelo exposto, que o percentual apurado encontra-se acima do limite prudencial (47,5%) e acima do limite máximo de 50% estabelecido pelo normativo aplicável.

4.1.2.a Verifica-se que em ambos os exercícios (2014 e 2015) ocorreram déficits orçamentários. No exercício de 2014 o déficit orçamentário foi de R\$ 281.208,40 e em 2015 também houve a ocorrência de déficit no valor de R\$ 391.852,01 (quadro 09), comprometendo o equilíbrio orçamentário da gestão nos períodos mencionados.

4.1.3 Registre-se que o COREN-ES não apresentou informações sobre os créditos adicionais. Consta, em diversos trechos do Relatório de Gestão - fls. 138 a 140, 149 e 445 - a informação de que o COREN-ES teve déficit orçamentário em 2014 e 2015. Informa ainda que o equilíbrio orçamentário não foi comprometido tendo em vista o respaldo do superávit dos exercícios de 2011 a 2013. Porém, não informa que superávit é esse (2011 a 2013) se orçamentário ou financeiro e tampouco encaminha ao COFEN suas reformulações orçamentárias que, por ventura, tenham sido realizadas. Por fim, constata-se que há divergências sobre as rubricas Pessoal/Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Investimentos (R\$ 26.500,00).

4.1.4 Registre-se o não encaminhamento do quadro detalhado referente à execução dos restos a pagar não processados, que deveria estar anexado ao Balanço Orçamentário (fls. 271 a 275). Verificado, no Balancete de Verificação, a rubrica Crédito Empenhado a Liquidar (6.2.2.4 - fls. 243) constata-se que o saldo final de 2015 é R\$ 0,00; ou seja: Não houve restos a pagar não processados (conforme Balancete de Verificação).

4.1.5 Registre-se o não encaminhamento do quadro detalhado referente à execução dos restos a pagar processados, que deveria estar anexado ao Balanço Orçamentário (fls. 271 a 275). O que está anexado ao processo é um demonstrativo da conta restos a pagar/2015 (fls. 458/459 - 2.1.3.1.1.02) no valor de R\$ 95.049,25 que, confrontado com a conta 2.1.3.1.1.02.01 Restos a Pagar Processados, encontra-se o valor de R\$ 95.049,25.

4.2.1.b) A folha nº 280 do PAD 380/2016 está anexa uma planilha dos valores extra orçamentários (receitas e despesas) que compõem o Balanço Financeiro. Observa-se que os valores dispostos no Demonstrativo/Balanço Financeiro (Pagamentos e Recebimentos extraorçamentários) são bem mais relevantes que aqueles dispostos na referida planilha, devido ao fato que o sistema/Implanta está repetindo o saldo das receitas e despesas orçamentárias nas rubricas extraorçamentárias. Verifica-se, ainda, que quando somado o valor da receita (R\$ 4.915.918,78) e despesa (R\$ 5.307.770,79) orçamentárias dispostos no Balanço Financeiro (fls. 277) com os ingressos (R\$ 1.522.819,33) e dispêndios (R\$ 1.077.062,93) extraorçamentários (fls. 280) os totais são bem menores que os dispostos nas contas Recebimentos e Pagamentos extraorçamentários (fls. 278); demonstrando que existe algo mais que o sistema/Implanta está acrescentando nessas contas (Recebimentos e Pagamentos extraorçamentários) além das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias. Documento denominado 'Conciliações dos Demais Saldos Contábeis no Balanço também informa sobre esses valores de receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias (fls. 445).

568
w

4.2.1.b) Registre-se que não foram verificadas divergências entre os extratos bancários e saldos registrados no Balancete de Verificação (fls. 215) listados no quadro 11. O que houve foi: 1 - A ausência do extrato e conciliação da conta 2381-6 C/C CEF e a não identificação da conta 471-4 C/C CEF no extrato de Dezembro/2015 (fls. 353 a 357); sendo possível identificá-la somente no extrato do mês de janeiro (fls. 362 a 368).

4.3.2.a) Tendo em vista a correlação entre a DVP e as demais peças contábeis, sobretudo o Balanço Patrimonial, a análise correspondente a este item será efetuada no item 4.4.2.b, o qual trata da consolidação das Demonstrações Contábeis. Registre-se que as informações referentes ao exercício de 2014 não constam da Demonstração das Variações Patrimoniais (fls. 293/294). O COREN-ES encaminhou a Demonstração das Variações Patrimoniais/DVP referente ao exercício de 2014; contudo, a nova estrutura da DVP exigida pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público é muito diferente daquela exigida pela Lei 4320/64; sendo, portanto, o preenchimento do referido Demonstrativo (DVP/2014 - quadro 12) efetuado nas contas 'Outras Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas'.

4.3.2.b) Registre-se o não encaminhamento do quadro detalhado referente à variação patrimonial qualitativa, que deveria estar anexado à Demonstração das Variações Patrimoniais (fls. 292 a 295).

4.4.1 O COREN-ES apresentou as informações inerentes à evolução patrimonial da entidade (fls. 269/270), cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,V. Todavia, registre-se um ponto do Balanço Patrimonial que deve ser observado e cabe comentário: 1 - O superávit financeiro 2014/2015 está com o saldo divergente daquele apresentado no demonstrativo/Balanço Patrimonial (fls. 294). O saldo apresentado no Demonstrativo (Balanço Patrimonial está maior em R\$ 863.644,03 - R\$ 3.143.750,06 - 2.280.106,03); o que pode ter ocorrido é que, provavelmente, o regional utilizou algum critério diferente para o cálculo do Superávit. Os itens VII e IX da nota explicativa (fls. 451) fazem menção aos superávits financeiros e patrimoniais de 2014 e 2015; porém, constata-se que os valores informados em nota explicativa (superávit patrimonial de 2014 e 2015 e superávit financeiro 2014) estão divergentes daqueles apresentados no Balanço Patrimonial (fls. 270).

4.4.1.b) Registre-se que foram apresentadas as listagens de inventários dos Bens Móveis (fls. 297 a 328), Estoque (fls. 330 a 333), Dívida Ativa (fls. 336) e Bens imóveis (fls. 329). Registre-se que o valor de Dívida Ativa é aquele informado no Balancete de Verificação 'Crédito a Longo Prazo' (fls. 217). Registre-se que documento anexado à folha nº 144 (Declaração de Responsabilidade Técnica Contador) informa que os documentos contábeis estão em harmonia com as normas legais vigentes, exceto em relação à Depreciação dos bens patrimoniais e o controle de almoxarifado; cujo problema ocorre devido à ausência de equipe técnica para levantamento e informações dos dados.

w



4.4.2.a) Registre-se o NÃO encaminhamento do quadro detalhado referente à execução dos restos a pagar. Observa-se que os valores registrados abaixo constam do balancete de Verificação (fls. 219). Registre-se que o valor de R\$ 98.268,21 constitui os restos a pagar processados do exercício de 2015 (2.1.3.1.1.02.01). Registre-se ainda que no Relatório/Parecer da Controladoria Geral do COREN-ES (fls. 498) este quadro abaixo (14.2) contém a informação de lançamentos manuais de R\$ 3.218,96 (débito) e R\$ 98.268,21 (crédito); sem, contudo, haver qualquer menção destes lançamentos manuais nas notas explicativas (fls. 449 a 452).

4.4.2.b) Registre-se que foram verificadas divergências entre os saldos do Ativo escriturados no Balancete de Verificação com aqueles consolidados por meio da execução orçamentária e financeira do período (fls. 281 a 295).

4.4.3 O COREN-ES apresentou parcialmente as informações inerentes à composição da Dívida Ativa consolidada no exercício de 2001 a 2015 (fls. 335 a 337), fornecendo somente a informação quanto aos valores em Dívida Ativa inscritos, recebidos e a receber no mesmo período (2001 a 2015); cumprindo parcialmente, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,XI. Estes valores, provavelmente, não estão registrados no Balanço Patrimonial; tendo em vista que o que consta em registro demonstrado por meio do Balancete de Verificação é de R\$ 1.525.677,76 (fls. 217); valor este cuja diferença é relevante ao registrado em 2015 (inventário) que é de R\$ 10.629,34 (fls. 336) e já comentado no item 4.4.1.b; quadro 14.1.

4.4.4. Registre-se que o COREN-ES, por meio de nota explicativa (fls. 337), informou a maneira como preencheu a planilha da composição da Dívida ativa; considerando, inclusive o valor de juros e multa a receber. A planilha abaixo está preenchida com a visão do regional a respeito dos valores sobre Dívida Ativa; e a planilha seguinte está preenchida de acordo com o entendimento deste que subscreve o presente relatório. Por fim, registre-se também que no Parecer da Controladoria Geral (fls. 499) esta planilha é apresentada com valor de inscrições de Dívida Ativa a cancelar; porém sem nenhuma justificativa aparente; e ainda consta uma diferença na coluna a receber dos exercícios de 2005 e 2014 entre a planilha abaixo e aquela apresentada à folha nº 499. (Registre-se também que o preenchimento do quadro seguinte -14.3 - ocorreu da seguinte forma: Inscrito = Total Inadimplente/Principal Vencido sem os Juros; Recebido = Arrecadado/Adimplente; e A Receber = A Vencer/Adimplente).

4.5.1 O COREN-ES apresentou as informações inerentes ao fluxo de caixa do exercício de 2015 (fls. 267/268), fornecendo o necessário detalhamento quanto à respectiva movimentação de ingressos e dispêndios, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,V. Entretanto, registre-se a divergência na nomenclatura da conta 'Despesa Corrente Paga (conta 1.2.1), que no Demonstrativo está como 'Crédito Empenhado Liquidado a Pagar.

4.5.2 Registre-se, ainda, que as despesas correntes na Demonstração dos Fluxos de Caixa (fls. 267/268) estão constantes no quadro das atividades de financiamento; quando que o correto era estar no fluxo das atividades operacionais.

4.6.2 Quanto ao Balancete de Verificação, o valor de Dívida Ativa Longo Prazo (1211) não está destacado no Balanço Patrimonial, tendo sido feito (o destaque) somente no Balancete.



4.7.2 Quanto ao Relatório de Atividades da Controladoria Geral (fls. 467 a 473) percebe-se que em alguns pontos do relatório estão provavelmente reproduzidas informações à respeito de outro regional (COREN-PA) como, por exemplo, o item 3 - Gastos com Pessoal/LRF - que informa o índice de despesas com pessoal de 41,39% (visto que o percentual do COREN-ES é de 55,70%); bem como o item 5- Suprimento de Fundos - informa que a controladoria não analisou 23 processos de suprimento de fundos e quando verificado em seu balancete (fls. 216) na conta 'adiantamentos concedidos a pessoa e a terceiros' não se verifica qualquer saldo a título de suprimento de fundos. Ainda pode se verificar à fls. 470 menção ao COREN-PA (Mapeamento de normas no âmbito do COREN-PA); bem como informa que o cumprimento de determinações expedidas pelo TCU podem ser verificadas no Relatório de Gestão; sem contudo ter havido qualquer determinação do controle externo informada no seu relatório de gestão (fls. 163). Por fim, verifica-se a falta de informação quantos aos processos de pagamentos analisados - Item 4/Processos de Pagamentos - bem como a pessoa que assina o Relatório de Atividades da Controladoria Geral é a mesma que assina como Supervisora da Gestão de Pessoas (fls. 506) não observando, portanto, a segregação de funções das áreas de controle (Controladoria) e execução (Gestão de Pessoas).

4.7.3 Sobre o documento 'Conciliação dos Demais Saldos Contábeis no Balanço', item 3 'Balanço Patrimonial', o primeiro parágrafo que começa com o texto "Verificando-se os quocientes apurados, obtém-se que..." registre-se que este subscreve o presente relatório não conseguiu entender qual a relação do texto do primeiro parágrafo do item 3 com o quadro apresentado neste mesmo item 3 (fls. 447). Por fim, registre-se que todos os demonstrativos contábeis (2014 e 2015) vieram sem a assinatura dos responsáveis pela gestão/informações do COREN-ES (Presidente, Tesoureiro e Contador).



4.8.1) Registre-se que foram detectadas as diferenças elencadas a seguir, apuradas no Quadro de Verificação e Consolidação dos Saldos Contábeis (Quadro 17), as quais inviabilizam a emissão de parecer conclusivo quanto à conformidade da Prestação de Contas Anual do Exercício de 2015.

1) Item 14 - O sistema contábil adota no Balanço Financeiro a despesa executada como sendo aquela liquidada no exercício, quando a interpretação correta prevista na Lei 4.320/1964, MCASP-V6 e IPC-06, determina que a despesa executada é aquela empenhada no exercício; tendo em vista ainda que o COREN-ES não apresentou o quadro detalhado referente à execução dos restos a pagar não processados, que deveria estar anexado ao Balanço Orçamentário. Registre-se que o valor de R\$ 182.302,37 de restos a pagar está demonstrado no quadro/planilha anexa ao Balanço Financeiro à
folha n° 280.

2) Itens 26/27 - A diferença/erro ocorre porque o valor da Dívida Ativa/Longo Prazo foi destacada somente no Balancete de Verificação; não ocorrendo o mesmo no Balanço Patrimonial. 3)

Item 48 - Diferença na variação do patrimônio líquido entre a Demonstração das Variações Patrimoniais/DVP e os outros demonstrativos (Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação). A diferença é de R\$ 194.703,48. Mas parte considerável desse valor (cerca de 90% - R\$ 174.272,74) refere-se ao aumento patrimonial demonstrado na DVP, conforme informado em nota explicativa (fls. 451 - item VIII). Provavelmente deve ter ocorrido algum problema no sistema de contabilidade do regional que ocasionou a ausência do registro desse aumento nos outros demonstrativos (Balancete e Balanço Patrimonial). Ademais, documento denominado 'Conciliações dos Demais Saldos Contábeis no Balanço' informa que esse aumento (R\$ 174.272,74) foi decorrente ao crédito com contribuições. Ou seja, provavelmente, este valor (R\$ 174.272,74) pode ser de algum lançamento que tenha sido efetuado de forma incompleta ou com alguma falha na contrapartida contábil.

Brasília, 30 de Maio de 2016.

Luis Antonio Mendes dos Santos

MATRÍCULA - 0298/1

Divisão de Auditoria Interna - COFEN